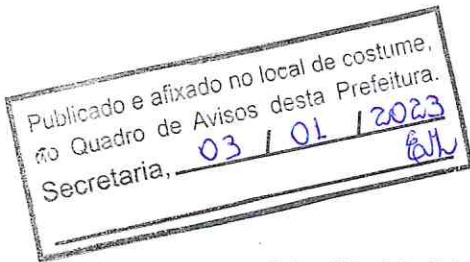




## PORTARIA Nº. 009 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.



*“NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, BEM COMO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRANIA/MG”.*

O Prefeito Municipal de Serrania/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, bem como a Comissão de Contratação do Município de Serrania/MG:

#### **I – Agente de Contratação:**

a - Frederico Holanda Csizmar

#### **II – Comissão de contratação:**

a- Ana Carolina Dias Ramalho - Presidente;

b- Samir Abdala Neder Ferreira

c- Ademilson dos Santos

#### **III – Equipe de Apoio:**

a- Simone Bernardes Pereira Baldini

b- Miriam Cristina da Silva

c- Meri Kramer Miguel

**Parágrafo Único.** O Presidente da Comissão e o Agente de Contratação, em suas ausências e impedimentos, serão substituídos por um dos membros que compõem a equipe de apoio, previstos nas alíneas “b” e “c”, dos incisos II e III.

**Art. 2º** Compete ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações em todas as modalidades previstas na Lei Federal nº



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

14.133/2021, bem como os procedimentos administrativos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação promovidos pelo Município.

**Art. 3º** Nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 a licitação no âmbito do Município será conduzida por agente de contratação, auxiliado por equipe de apoio, na forma do art. 1º, I, II e III desta Portaria, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada pelos membros servidores designados no art. 1º, II desta Portaria, presidida pelo membro relacionado no inciso II, alínea “a”, do art. 1º.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

**Art. 4º** A depender de especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, o Agente Contratação e Equipe de Apoio receberão auxílio de técnicos ou especialistas da área, servidores ou não do Município, para o fim de auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando em especial a Portaria de nº.676 de 07 de outubro de 2022.

Serrania/MG, 03 de janeiro de 2023.

  
**Luiz Gonzaga Ribeiro Neto**  
**Prefeito Municipal**

Publicado e afixado no local de costume,  
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.  
Secretaria, 03 / 01 / 2023  
